



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA
CRUZ**

LEI MUNICIPAL Nº. 700/2011

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA
QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Nenhum servidor do Quadro do Magistério, exceto do quadro em extinção, cuja carga horária seja de 20 (vinte) horas semanais, perceberá vencimento básico inferior ao Piso Instituído pelo Governo Federal, para os profissionais do magistério, admitida a proporcionalidade aos demais servidores do Poder Executivo que tiverem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º, do art. 40, da constituição Federal.

Art. 3º - O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

[Handwritten mark]

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º. de março de 2011.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, aos 02 dias de maio de 2011.



DANIEL ADRIANO PINTO
Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 700/2011

QUADRO PODER DO EXECUTIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código	Denominação	Vencimento	Reg.Horas
036	Advogado	2.317,48	20/hs
112	Agente Administrativo	545,00	40/hs
006	Agente Administrativo I	272,50	20/hs
007	Agente Administrativo II	545,00	40/hs
084	Agente Administrativo III	545,00	40/hs
210	Agente de Endemias	545,00	40/hs
039	Agente de Saúde	545,00	40/hs
114	Agente Social	545,00	40/hs
080	Ajudante	545,00	40/hs
159	Almoxarife	545,00	40/hs
013	Assistente Administrativo	1.500,61	40/hs
131	Assistente Social	2.200,15	40/hs
037	Atendente I	272,50	20/hs
043	Atendente II	272,50	20/hs
041	Atendente III	545,00	40/hs
014	Auxiliar Contador	693,79	40/hs
144	Auxiliar de Consultório Dentário	545,00	40hs
103	Auxiliar de Enfermagem	545,00	40/hs
062	Auxiliar de Enfermagem – Hospital	545,00	40/hs

101	Auxiliar de Enfermagem – PSF	545,00	40/hs
113	Auxiliar de Farmácia	545,00	40/hs
156	Auxiliar de Operador de Raio-X	545,00	40/hs
155	Auxiliar de Sala de Gesso	545,00	40/hs
166	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00	40/hs
023	Auxiliar de Serviços I	204,37	15/hs
063	Auxiliar de Serviços II	204,37	15/hs
099	Auxiliar em Contabilidade	679,11	40/hs
211	Auxiliar em Laboratório	545,00	40/hs
070	Bibliotecário	984,92	40/hs
033	Bibliotecário	272,50	20/hs
020	Bloquímico	1.100,55	20/hs
082	Calceteiro	545,00	40/hs
172	Carpinteiro	545,00	40/hs
005	Contador	2.167,96	20/hs
168	Cozinheiro	545,00	40/hs
040	Cozinheiro II	272,50	20/hs
091	Dentista	1.755,14	20/hs
150	Digitador	545,00	40/hs
201	Educador Físico	764,84	40/hs
162	Eletricista	545,00	40hs
164	Encanador	545,00	40/hs
199	Enfermeiro – CAPS	2.039,37	40/hs
127	Enfermeiro – Hospital	2.039,37	40/hs
129	Enfermeiro – Plantonista	880,64	24/hs

128	Enfermeiro – PSF	2.039,37	40/hs
056	Engenheiro Agrônomo	2.185,27	40/hs
044	Engenheiro Civil	1.720,74	20/hs
011	Escriturário II	545,00	40/hs
133	Farmacêutico	1.839,09	40/hs
232	Farmacêutico – Bioquímico	1.071,11	20/hs
140	Fiscal de Obras	545,00	40/hs
141	Fiscal de Tributos	545,00	40/hs
130	Fisioterapeuta	2.194,75	40/hs
134	Fonoaudiólogo	2.000,22	40/hs
052	Gari	204,37	15/hs
214	Gari	545,00	40/hs
212	Inspetor da Vigilância Sanitária	545,00	40/hs
208	Instrutor de Artesanato – CIAC	545,00	20/hs
209	Instrutor de Dança – CIAC	545,00	20/hs
207	Instrutor de Desenho e Pintura – CIAC	545,00	20/hs
204	Instrutor de Esporte	545,00	40/hs
205	Instrutor de Música – CIAC	545,00	20/hs
206	Instrutor de Teatro – CIAC	545,00	20/hs
170	Lavadeira	545,00	40/hs
152	Maestro	953,46	40/hs
161	Mecânico de Veículo	545,00	40/hs
190	Médico – Hospital	6.700,82	40/hs
124	Médico – PSF	6.700,82	40/hs
123	Médico Anestesiologista	6.700,82	40/hs

194	Médico Auditor	2.200,04	20/hs
122	Médico Cirurgião Geral	6.700,82	40/hs
121	Médico Gineco-obstetra	6.700,82	40/hs
193	Médico Obstetra	3.350,41	20/hs
120	Médico Pediatra	6.700,82	40/hs
118	Médico Plantonista	1.564,29	24/hs
191	Médico Psiquiatra – CAPS	6.700,82	40/hs
119	Médico Traumatologista	6.700,82	40/hs
192	Médico Traumatologista	3.350,41	20/hs
125	Médico Veterinário	1.100,02	20/hs
050	Mensageiro	136,25	10/hs
158	Mensageiro	545,00	40/hs
154	Motorista	545,00	40/hs
213	Motorista – Tipo "D"	545,00	40/hs
032	Músico	255,00	10/hs
157	Músico da Banda Municipal	545,00	40/hs
132	Nutricionista	2.000,22	40hs
198	Odontólogo – 20h	1.599,12	20/hs
197	Odontólogo – 40h	3.198,89	40/hs
126	Odontólogo – PSF	3.198,89	40/hs
195	Odontólogo Cirurgião	3.198,89	40/hs
189	Odontólogo Endodontista	3.198,89	40/hs
196	Odontólogo Periodontista	3.198,89	40/hs
153	Operador de Raio-X	986,27	24/hs
169	Pedreiro	545,00	40/hs

171	Pintor	545,00	40/hs
136	Psicólogo – CAPS	2.200,04	40/hs
202	Psicopedagogo	764,84	40/hs
151	Recepcionista	545,00	40/hs
111	Secretário Escolar	545,00	40/hs
021	Servente I	136,25	10/hs
038	Servente II	204,37	15/hs
200	Sociólogo	2.200,04	40/hs
102	Técnico Agropecuário	545,00	40/hs
097	Técnico de Laboratório	1.004,23	40/hs
203	Técnico em Enfermagem – Hospital	545,00	40/hs
049	Telefonista	272,50	20/hs
160	Telefonista	545,00	40/hs
137	Terapeuta Ocupacional	2.000,22	40/hs
163	Tratorista	545,00	40hs
167	Vigia	545,00	40/hs
054	Vigia I	545,00	40/hs
047	Vigia II	272,50	20/hs
022	Vigia III	136,25	10/hs
165	Vigilante de Endemias	545,00	40/hs
051	Zelador	272,50	20/hs
060	Zootecnista	2.000,22	40/hs

[Handwritten mark]

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 700/2011

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES - Em extinção

Código	Denominação	Vencimento	Reg.Horas
249	Agente Administrativo	545,00	20/hs
066	Atendente	272,50	20/hs
053	Eletricista	545,00	20/hs
010	Escriturário	272,50	20/hs
081	Fiscal de Tributos	545,00	40/hs
034	Merendeira	204,37	15/hs
094	Tesoureiro	1.625,12	40/hs
087	Vigia	545,00	40/hs
009	Zelador(a)	204,37	15/hs



ANEXO II da Lei Municipal nº 700/2011
 Grupo Ocupacional: Magistério - Tabela
 Salarial

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	
			20 h	40h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO MÉDIO - NORMAL	I	1	593,98	1.187,96
		2	611,80	1.223,60
		3	630,15	1.260,31
		4	649,06	1.298,12
		5	668,53	1.337,06
		6	688,59	1.377,17
		7	709,24	1.418,49
		8	730,52	1.461,04
		9	752,44	1.504,87
		10	775,01	1.550,02
		11	798,26	1.596,52
		12	822,21	1.644,41
		13	846,87	1.693,75
		14	872,28	1.744,56
		15	898,45	1.796,90
		16	925,40	1.850,80
		17	953,16	1.906,33
		18	981,76	1.963,52
		19	1.011,21	2.022,42
		20	1.041,55	2.083,10
		21	1.072,79	2.145,59
		22	1.104,98	2.209,96
		23	1.138,13	2.276,25
		24	1.172,27	2.344,54
		25	1.207,44	2.414,88

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº. 700/2011

<p>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA</p> <p>LICENCIATURA PLENA</p>	<p>II</p>	1	683,07	1.366,14
		2	703,56	1.407,12
		3	724,67	1.449,34
		4	746,41	1.492,82
		5	768,80	1.537,60
		6	791,87	1.583,73
		7	815,62	1.631,24
		8	840,09	1.680,18
		9	865,29	1.730,59
		10	891,25	1.782,50
		11	917,99	1.835,98
		12	945,53	1.891,06
		13	973,89	1.947,79
		14	1.003,11	2.006,22
		15	1.033,20	2.066,41
		16	1.064,20	2.128,40
		17	1.096,13	2.192,25
		18	1.129,01	2.258,02
		19	1.162,88	2.325,76
		20	1.197,77	2.395,53
		21	1.233,70	2.467,40
		22	1.270,71	2.541,42
		23	1.308,83	2.617,67
		24	1.348,10	2.696,20
		25	1.388,54	2.777,08

←

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº. 700/2011

Estrutura e Composição do Quadro em Extinção do Pessoal do Magistério

Grupo Ocupacional: Magistério

Categoria Funcional: Educação Básica

Carreira: Docência

Emprego	Referência	Vencimento Básico 20 horas semanais
Regente Auxiliar I	-	272,50
Regente Auxiliar II	-	272,50
Regente Auxiliar II	-	272,50
Professor N-L	-	272,50
Professor N-N	-	545,00
Professor N-S	-	545,00